

Edital CTE Nº 12/2024
Vagas Remanescentes -
PROEJA

Retificado em 30/09/24



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| Sumário | 2 |
| Editais de Vagas Remanescente PROEJA - CTE 2024 | 2 |
| 1. CRONOGRAMA | 2 |
| 2. TIPOS DE CURSOS OFERTADOS | 3 |
| 3. COTAS DAS VAGAS REMANESCENTES | 3 |
| 4. COMO SE INSCREVER | 3 |
| 5. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO | 4 |
| 6. CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA | 5 |
| 7. PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA | 5 |
| 8. DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA | 6 |
| 9. CONTATOS PARA DÚVIDAS SOBRE DOCUMENTAÇÃO E MATRÍCULA | 9 |
| 10. DISPOSIÇÕES FINAIS | 9 |
| ANEXO A ANEXO I – QUADRO DE VAGAS | 11 |
| ANEXO II – COTAS DAS VAGAS REMANESCENTES | 11 |
| ANEXO III - ENDEREÇOS DOS CÂMPUS | 13 |
| ANEXO IV – DECLARAÇÃO TRAJETÓRIA ESCOLAR (PROEJA) | 13 |

EDITAL DE VAGAS REMANESCENTE PROEJA - CTE 2024

A Diretora Geral do câmpus Florianópolis-Continente, do Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC torna públicas, pelo presente Edital, de acordo com a legislação em vigor, as normas do processo seletivo para ocupação de vagas remanescentes e formação de cadastro de reserva no curso de Educação de Jovens e Adultos (Proeja/Técnico) ofertados pelo câmpus Florianópolis-Continente do IFSC, no segundo semestre de 2024.

O IFSC não cobra mensalidade dos cursos ofertados neste edital e nem taxa de inscrição para participar do processo seletivo. A seleção para as vagas será por ordem de inscrição.

1. CRONOGRAMA

| Data | |
|--|---|
| 24 a 29/09/24 30/09/24 | Período de inscrições pelo link https://forms.gle/nzfUQgggKAMFJb7P9 |
| 30/09/24 01/10/24 até 12h | Publicação dos candidatos aprovados em 1ª chamada |
| 01 a 03/10/24 | Matrícula dos aprovados em 1ª chamada |

2. TIPOS DE CURSOS OFERTADOS

2.1 Os cursos **Proeja/Técnico integrados ao ensino médio** na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) são destinados aos candidatos com 18 anos ou mais e que não concluíram o ensino médio na idade regular. Ao concluir o curso o aluno recebe o diploma de técnico de nível médio.

3. COTAS DAS VAGAS REMANESCENTES

3.1 As vagas remanescentes ofertadas neste edital seguem o previsto na Portaria MEC Nº 2.027/2023.

3.2 O preenchimento das vagas será destinado primeiramente aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e, posteriormente, complementados por candidatos de escolas públicas brasileiras.

3.2.1 Para os cursos Técnicos Concomitantes, Integrados e Proeja/Técnico, é necessário comprovar o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras;

3.2.2 Para os cursos Técnicos Subsequentes é necessário comprovar o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras;

3.3 Caso não haja mais candidatos para ocupar as vagas prioritárias, estas serão ocupadas por candidatos da ampla concorrência;

3.4 Para concorrer às cotas das vagas remanescentes, o candidato deverá responder o questionário do Sistema de Cotas e optar por uma das modalidades de concorrência que o sistema apresentar. Mais informações sobre cotas e a documentação necessária estão descritas no Anexo II deste edital.

4. COMO SE INSCREVER

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e ter seus dados pessoais em mãos.

4.2 A inscrição será feita, exclusivamente pela Internet, conforme cronograma deste edital.

4.2.1 Quem não tiver acesso à Internet poderá utilizar os computadores dos câmpus. O candidato deverá entrar em contato com o câmpus para verificar o horário de atendimento. Os endereços e números de telefone dos câmpus estão no Anexo III deste edital.

4.3 O candidato deverá efetuar a inscrição pelo link - <https://forms.gle/nzfUQqggKAMFJb7P9>

a) preencher todos os dados solicitados;

b) clicar no botão de “enviar”.

4.3.1 O candidato terá direito a apenas uma inscrição. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada como válida apenas a última.

4.3.2 É responsabilidade do candidato preencher corretamente as informações solicitadas no momento da inscrição. O IFSC poderá excluir do processo de ingresso quem não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, ou utilizar dados falsos.

4.3.3 O candidato poderá solicitar alteração dos seus dados de inscrição, se necessário, ao Departamento de Ingresso pelo endereço eletrônico dae.cte@ifsc.edu.br.

4.3.4 O questionário socioeconômico, que deverá ser preenchido na inscrição, tem por objetivo obter dados referentes à situação social, econômica e educacional dos inscritos para orientar as políticas institucionais do IFSC. As respostas não interferem no processo de classificação dos candidatos.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 A seleção dos candidatos será realizada por Ordem de Inscrição e Modalidade de Concorrência, conforme cronograma do item 1 deste edital.

5.2 A partir da ordem de inscrição o sistema fará a classificação por curso considerando, primeiramente, os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, complementados por candidatos que tenham cursado integralmente em escola pública brasileira e, posteriormente, a ampla concorrência.

5.3 O resultado contendo os aprovados dentro do número de vagas será divulgado na seção de Resultados no site do IFSC no link:

<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-florianopolis-continente/eja>

5.5 O DAE/CTE poderá publicar chamadas posteriores para o preenchimento das demais vagas, quando houver, pelo link:

<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-florianopolis-continente/eja> >. O acompanhamento das chamadas é de responsabilidade do candidato.

6. CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA

6.1 O candidato aprovado deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal.

6.1.2 O candidato deverá preencher todos os requisitos exigidos em edital para a realização da matrícula.

6.1.3 O candidato maior de 18 (dezoito) anos alfabetizado deverá possuir título de eleitor (conforme Lei Nº 6.236/1975).

7. PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

7.1 A matrícula dos candidatos aprovados dentro do número de vagas será efetivada pelo Registro Acadêmico do câmpus, a partir do envio da documentação.

7.2.2 O envio dos documentos de matrícula deverá ser feito por meio dos formulários de matrículas disponíveis no item 7.3.8, no período estabelecido no cronograma do item 1 deste edital.

7.2.2.1 No caso de dificuldades com o envio dos documentos de matrícula por meio do formulário eletrônico, o candidato poderá efetivar a sua matrícula diretamente no câmpus em que o curso é ofertado, conforme horário de atendimento externo, durante o período estabelecido neste edital. Neste caso, o candidato deverá levar os documentos já digitalizados ou, havendo a impossibilidade de digitalização, deverá levar os documentos originais necessários para a matrícula.

7.2.3 O candidato poderá ser convocado para a apresentação e conferência dos documentos originais de matrícula no câmpus de oferta do curso, a qualquer tempo, caso haja necessidade. O candidato que não apresentar a documentação exigida, quando solicitada, perderá o direito à vaga, independente do período do curso em que esteja matriculado.

7.2.4 O candidato aprovado que não encaminhar a documentação completa para matrícula permanecerá com sua matrícula condicional até sanar a pendência, assumindo o compromisso de encaminhar os documentos faltantes dentro do prazo determinado pelo câmpus. Após o término do prazo, caso a pendência não seja sanada, o candidato perderá o direito à vaga.

7.2.5 O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

8.1 Os candidatos aprovados deverão enviar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PARA TODOS OS CANDIDATOS

a) Carteira de Identidade (RG), Documento Nacional de Identidade (DNI) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) - (frente e verso);

b) Foto 3x4 do rosto do candidato, de frente, preferencialmente no formato JPG, recente, sem utilização de filtros, óculos, chapéu, bonés ou lenços. Não será aceita foto que não permita a identificação do candidato;

c) Para candidatos de cursos proeja/técnico: Certificado de conclusão do ensino fundamental (frente e verso). O candidato deverá ter concluído o ensino fundamental até a data de matrícula. O candidato que não possuir certificado de conclusão de ensino fundamental ou histórico escolar deverá fazer uma declaração de próprio punho sobre a sua trajetória escolar, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital, e anexá-la ao formulário eletrônico da matrícula;

d) Para candidatos menores de 18 anos: "Declaração para Matrícula de Menores de Idade" preenchida;

e) Para candidatas do sexo feminino, com idade entre 12 e 40 anos: Comprovante de vacinação contra a rubéola. A comprovação deverá ser por meio da carteira de vacinação ou atestado emitido pela unidade de saúde (Lei Estadual 10.196/1996);

f) Para os candidatos do sexo masculino, brasileiros natos ou naturalizados: Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar. A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no dia 1º de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos (Lei nº 4.375/1964, apresenta em seu Art. 74);

g) Para candidatos brasileiros natos ou naturalizados maiores de 18 (dezoito) anos: Título de Eleitor.

Parágrafo Único: na falta da carteira de identidade (RG) poderá ser apresentado outro documento oficial com foto:

a) Documento Nacional de Identidade (DNI) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);

b) Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho;

c) carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar;

d) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos etc) ou carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;

e) passaportes, Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) e Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

8.2 Candidatos estrangeiros: Na falta do RG, DNI ou CIN, o candidato deverá enviar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) ou a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou ainda o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

8.3 Os candidatos que concluíram seus estudos (ensino fundamental, ensino médio ou equivalente) no exterior, exceto em Estados Partes do Mercosul e Estados Associados, além dos documentos dos itens anteriores, deverão encaminhar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (fotocópia acompanhada do original ou autenticada).

8.3.1 O candidato que não possuir o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil deverá fazer uma declaração de próprio punho sobre a sua trajetória escolar, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA COTISTAS

8.4 Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas, além dos documentos acima mencionados, deverão encaminhar os documentos abaixo:

- a) Para candidatos de cursos técnicos concomitantes: Histórico escolar do ensino fundamental contendo todas as séries/anos - (frente e verso);
- b) Para candidatos de cursos técnicos concomitantes: Declaração preenchida de que o candidato cursou todo o Ensino Fundamental em escola pública brasileira;
- c) Para candidatos de cursos técnicos integrados: Histórico escolar do ensino fundamental contendo todas as séries/anos - (frente e verso);
- d) Para candidatos de cursos técnicos integrados: Declaração preenchida de que o candidato cursou todo o Ensino Fundamental em escola pública brasileira;
- e) Para candidatos de cursos Proeja/técnicos: Histórico escolar do ensino fundamental contendo todas as séries/anos - (frente e verso);
- f) Para candidatos de cursos Proeja/técnicos: Declaração preenchida de que o candidato cursou todo o Ensino Fundamental em escola pública brasileira;
- g) Para candidatos de cursos técnicos subsequentes: Histórico escolar do ensino médio contendo todas as séries/anos - (frente e verso);
- h) Para candidatos de cursos técnicos subsequentes: Declaração preenchida de que o candidato cursou todo o Ensino Médio em escola pública brasileira;

i) Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos): autodeclaração de negro (preto e pardo) preenchida;

j) Candidatos indígenas: apresentação do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou a declaração de Pertencimento Ético de Comunidade Indígena;

k) Candidatos quilombolas: autodeclaração de quilombola preenchida e declaração informando que é quilombola pertencente à comunidade e assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade;

l) Candidatos com deficiência: comprovação da condição por meio de apresentação de laudo médico, sem prazo de validade quando deficiência irreversível, atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);

l.1) Candidatos surdos: comprovação da condição por meio de laudo médico atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), acrescidos do exame de audiometria (sem prazo de validade).

Parágrafo Único: A matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas estará condicionada à conclusão do processo de análise para comprovação do direito à cota, e será cancelada em caso de indeferimento.

8.5 Todos os modelos de declaração citados acima estão disponíveis no portal do IFSC, na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>

8.6 É responsabilidade do candidato preencher corretamente as informações solicitadas no formulário eletrônico e verificar o envio correto da documentação.

8.7 Documentos enviados após o prazo estabelecido no cronograma e/ou enviado por outros meios não serão analisados.

8.8 Formulários eletrônicos para envio da documentação:

Florianópolis - Continente < <https://forms.gle/nzfUQgggKAMFJb7P9> >

8.9 Os candidatos poderão consultar os procedimentos de matrícula e demais orientações no link <https://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>

8.10 O candidato cotista aprovado que tiver sua análise de cota indeferida terá sua matrícula condicional cancelada e será realocado no final da lista de espera da ampla concorrência podendo ser chamado mais uma única vez para matrícula caso existam vagas ociosas.

9. CONTATOS PARA DÚVIDAS SOBRE DOCUMENTAÇÃO E MATRÍCULA

Florianópolis - Continente ra.cte@ifsc.edu.br (48) 3877-8419

7.5.1 O endereço de e-mail do câmpus é exclusivamente para dúvidas relacionadas à documentação de matrícula e ao início das aulas.

7.5.2 Para saber a data de início do semestre, consulte o calendário acadêmico de cada câmpus no link:

<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-florianopolis-continente/calendario-academico>

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato que mudar de endereço ou trocar seu número de telefone após a inscrição deverá, obrigatoriamente, informar ao **Departamento de Ingresso** pelo endereço eletrônico ra.cte@ifsc.edu.br, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

8.2 Ao realizar a inscrição o candidato aceita as condições estabelecidas neste edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSC, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.3 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o candidato omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminado do processo de ingresso e poderá responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

8.3 Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

8.4 O IFSC não se responsabilizará por informações não recebidas em qualquer etapa deste edital, em decorrência de problemas nos dispositivos eletrônicos, de falhas de comunicação nos serviços de internet, bem como outros fatores de ordem técnica como incompatibilidade de sistemas, que impossibilitem a transferência dos dados para os sistemas do IFSC.

8.5 O Departamento de Ingresso divulgará, sempre que necessário, acréscimos às informações, normas complementares e avisos oficiais. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações e possíveis retificações do edital, assim como a divulgação pelos meios oficiais da instituição.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ingresso do IFSC.

Florianópolis, 24 de setembro de 2024.

Jane Parisenti

Diretora Geral do Câmpus Florianópolis-Continente

ANEXO A ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

| | |
|---------------------------|-----------------------|
| Técnico PROEJA em Cozinha | CR (cadastro reserva) |
|---------------------------|-----------------------|

ANEXO II – COTAS DAS VAGAS REMANESCENTES

1 O total de vagas por curso e turno será ocupado entre os candidatos inscritos respeitando a priorização de vagas, estabelecida pela Portaria n° 2.027/2023, conforme abaixo:

- a) Preto, parto, indígena;
- b) Quilombola;
- c) Pessoa com deficiência;
- d) Escola Pública Brasileira e;
- e) Ampla Concorrência.

2 O candidato deverá optar por apenas uma modalidade de concorrência dentre as que o sistema permitir a partir das respostas no questionário do Sistema de Cotas.

3 As vagas serão inicialmente ocupadas por candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas. Se restarem vagas, serão destinadas aos candidatos autodeclarados quilombolas e assim, sucessivamente, por candidatos com deficiência, escola pública brasileira e ampla concorrência.

4 Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas terão sua matrícula condicional até a finalização das etapas de análise documental e bancas referentes à vaga prioritária ocupada para qual foi aprovado, e terá sua matrícula cancelada em caso de indeferimento.

4.1 Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) deverão ter sua condição confirmada por entrevista com a Comissão de Heteroidentificação designada para este fim, em cumprimento à Resolução CEPE 86/2022.

4.1.1 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo candidato, que se dará pela constatação visual do candidato.

4.2 Os documentos de comprovação apresentados por candidatos autodeclarados indígenas deverão passar pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Indígena, em cumprimento à Resolução CEPE 86/2022.

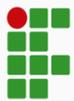
4.3 Os documentos de comprovação apresentados por candidatos autodeclarados quilombolas deverão passar pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Quilombola.

4.4 Os candidatos aprovados pela cota para pessoas com deficiência deverão encaminhar os laudos médicos.

4.4.1 A apuração e a comprovação da deficiência, conforme Portaria Normativa 9/2017, tomarão por base laudo médico atestando o tipo e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298/1999, e de acordo com o Decreto 5296/2004 e a Lei 13.146/2015, a Lei 14.126/2021 e suas alterações.

4.4.2 O(s) laudo(s) deve(m) conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do médico de forma legível e a descrição dos comprometimentos em função da deficiência acompanhada do CID-10.

4.5 Os candidatos aprovados como oriundos de escola pública brasileira deverão comprovar esta situação por meio de histórico escolar.



ANEXO III - ENDEREÇOS DOS CÂMPUS

Florianópolis – Continente Rua 14 de Julho, 150. Enseada dos Marinheiros. Coqueiros. Florianópolis – SC.

Fone: (48) 3877-8419 [Link](#)

